

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 5 de Agosto de 1957

a) Augusto Costa
Secretario

Decreto n° 858

O Prefeito Municipal de Pompeia,
na conformidade do artigo 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de
21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarando de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "M" do Decreto-Lei n° 3.365, a área de terreno urbano compreendida por parte do lote n° 14, do quarteirão sem numero da planta da cidade de Pompeia, situado na Vila Flândria, medindo 22,00 (vinte e dois) metros por 21,50 (vinte e um e cinquenta) metros, com um total de 473 (quatrocentos e setenta e três) metros quadrados, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à construção do galpão para a oficina desta Municipalidade.

Artigo 3º - A área de terreno urbano ora declarada de utilidade pública, consta pertencer ao Senhor Pedro Teixeira Lacerda e sua mulher e tem a seguinte confrontação:

Pela frente com a rua Quintino Bocaiuva; por um lado com a rua Trinta e Sete, por outro lado com o lote n° 13 (treze) do mesmo quarteirão sem

número e finalmente pelos fundos, com parte do mesmo lote n.º 14.

Artigo 4.º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompéia, 26 de Agosto de 1957.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26 de Agosto de 1957

a) Augusto Costa
Secretario

Decreto n.º 859

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estácio de Sá Paulo, na conformidade do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:-

Artigo 1.º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alínea "A" do Decreto-Lei n.º 3.365, a área de terreno urbano compreendida pelos lotes nos 5 (cinco), 8 (oito) e 9 (nove) da quadra n.º 43 (quarenta e três) da planície da cidade de Pompéia, situados na Vila Flândria, medindo o primeiro, 20 (vinte) metros por 40 (qua-